



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 267/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 241.924,64 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

29 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 267/2024.

Tangará da Serra/MT, 29 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 241.924,64 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa a inclusão no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de recursos provenientes do excesso de arrecadação. Esses recursos totalizam R\$ 241.924,64 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e referem-se a repasses realizados e rendimentos acumulados ao longo do exercício corrente, conforme pactuado pela Resolução nº 02/2024/CIBSUAS/SETASC/MT e autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela Resolução nº 05/2024/CMAS – Tangará da Serra – MT.

A destinação deste montante será voltada para a suplementação de dotação orçamentária do Projeto Atividade 2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de garantir a aquisição de bens de consumo necessários à continuidade das atividades nas unidades socioassistenciais dos CRAS. Estes insumos serão fundamentais para atender as demandas dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Os itens a serem adquiridos foram previamente estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 105/2023 – Registro de Preços, formalizados pela Ata de Registro de Preços nº 083/2023, no Processo Administrativo nº 7.581/2023. Estes itens incluem materiais essenciais ao atendimento dos usuários das unidades de referência de assistência social, permitindo a continuidade da oferta de serviços essenciais à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

A presente Abertura de Crédito Especial ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de atender as despesas previstas para o mês de setembro de 2024, solicita-se a tramitação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** para que os recursos sejam prontamente disponibilizados e utilizados no cumprimento das metas orçamentárias, garantindo a eficiência e a qualidade do atendimento nas unidades socioassistenciais do município.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 267, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 241.924,64 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.655.313,72

Para:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R\$ 5.897.238,36

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de 241.924,64 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.3.90.00.00. 1.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 241.924,64

Assinado por 2 pessoas: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/977F-7C44-6D5A-9764> e informe o código 977F-7C44-6D5A-9764





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página5

Total da abertura de crédito.....R\$ 241.924,64

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa utilização de recursos para aquisição de materiais, para as ações exercidas pelos Centros de Atenção Psicossocial, no que for pertinente a situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 6

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 267/2024, referente à abertura de crédito adicional especial, que visa utilização de recursos para aquisição de materiais para distribuição gratuita aos munícipes, vide as ações exercidas pelos Centros de Atenção Psicossocial, no que for pertinente a situações de vulnerabilidade temporária, no município de Tangará da Serra, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 29 de agosto de 2024.

MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/977F-7C44-6D5A-9764> e informe o código 977F-7C44-6D5A-9764





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 977F-7C44-6D5A-9764

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 06/09/2024 07:43:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 06/09/2024 09:56:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/977F-7C44-6D5A-9764>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº:	015/SEMAS/2024	Secretaria: 08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Especificação:	(X) Suplementar	() Especial – Natureza de Despesa	
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto	

Justificativa: Justificamos o referido processo faz necessário devido à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social inserir no orçamento da mesma o valor referente ao excesso de arrecadação da conta corrente nº 15291-9 – Fundo Estadual de Assistência Social – Piso Benefícios Eventuais, a ser realizado suplementação de dotação inicial do **Projeto Atividade 2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**, cuja finalidade destina-se a solicitação da diferença do valor da previsão de arrecadação de recursos do exercício corrente (repasso realizado e acúmulos de rendimentos de aplicações da conta) no valor de **R\$ 241.924,64 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais, sessenta e quatro centavos)**, onde no qual o recurso dessa fonte esta devidamente pactuado pela Resolução nº 02/2024/CIBSUAS/SETASC/MT de 28/02/2024 e também devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela Resolução nº 05/2024/CMAS – Tangará da Serra – MT, sendo adquirido bens de consumo para garantir a subsistência dos usuários já atendidos pelas unidades socioassistenciais conforme Lei 6.433/2024.

Considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023-REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 – 001** exarado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.581/2023** cujo objeto destina-se a **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, sendo adquirido o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	KIT CESTA BÁSICA EMBALADA EM FARDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. 1.1. 2 – ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO I, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 1.2. 2 – FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 1.3. 2 – ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 1.4. 1 – AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 1.5. 1 – SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODAÇÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 1.6. 1 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM A VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A

Data: 28/08/2024

Secretária Municipal de Assistência Social





.Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 1.7. 1 – FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. 1.8. 1 – FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 1.9. 1 – FUBÁ DE MILHO, MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. 1.10. 1 – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÉMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 1.11. 1 – EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. 1.12. 1 – BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. 1.13. 1 – BISCOITO DE MAISENA: EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400 G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. 1.14. 1 – SARDINHA: CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, PRÉCOZIDA, EMBALAGEM DE 125 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	KIT BEBÊ EMBALADA EM FARDOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 KIT BEBÊ.: KIT MAMADEIRA 3 PEÇAS: MAMADEIRA 80 ML, MAMADEIRA 150ML, MAMADEIRA 240 ML, BICO EM SILICONE, MATERIAL MACIO E MALLEÁVEL COM FURO PEQUENO PARA QUE O FLUXO DOS LÍQUIDOS SEJA LENTO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INODORO E LIVRE DE BISFENOL./ KIT ESCOVAS 2 PEÇAS: PARA MAMADEIRA E BICO, CERDAS MACIAS E RESISTENTES, POSSIBILITANDO UMA PERFEITA HIGIENIZAÇÃO./ MEIAS COM 65% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 4% ELASTANO TAMANHOS 14/15, 16/19, 20/13, 24/27 CM / KIT TOALHA DE BOCA C/ 03 UNID 100% ALGODÃO./ KIT PENTE- ESCOVA- SABONETEIRA E PRENDEDOR DE CHUPETA./ BANHEIRA PARA RECÉM-NASCIDO, CAPACIDADE DE 20 LT, SEM VÁLVULA – CORES VARIADAS./ BODY MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS. TAMANHOS: P, M,G. / COBERTOR 100% ALGODÃO, MATERIAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO 90CM X 1,10M./ KIT 03 PEÇAS CADA: TOUCA- LUVA- SAPATO EM MALHA. TAMANHO ÚNICO – 0 A 3 MESES./ BODY MANGA COMPRIDA, KIT 03 PEÇAS, 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS. TAMANHOS: P, M,G./ BODY MANGA CURTA, KIT 03 PEÇAS, 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS. TAMANHO: P, M,G./ LENÇOL PARA BERÇO COM FRONHA 100% ALGODÃO./ MACACÃO COMPRIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO P, M,G, XG./ MACACÃO CURTO 100% ALGODÃO, TAMANHO :P, M,G, XG./ MANTA 80X80CM COM FORRO. 100% ALGODÃO./ PAGÃO C/ 03 PEÇAS , CORES NEUTRAS 100% ALGODÃO. TAMANHO: P, M,G, XG./ TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 100% ALGODÃO. TAMANHO: 70X90 CM./ TRAVESSEIRO REVESTIMENTO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, RECHEIO 100% FIBRA DE SILICONE, ANTIALÉRGICO: TAMANHO: 30 40 CM./ MIJÃO (CALÇA) BEBÊ PÉ REVERSÍVEL - MALHA 100% ALGODÃO. TAMANHO: P, M,G./ KIT BOLSA MATERNIDADE, CONTÉM UMA BOLSA GRANDE E UMA BOLSA MÉDIA, MEDIDAS DA BOLSA GRANDE: 30CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA X 16CM DE COMPRIMENTO, MEDIDAS DA BOLSA MÉDIA: 24CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA X 16CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL EXTERNO: EM COURO ECOLÓGICO (CORINO - DIJON) COMPOSTO POR 55% PVC EXPANDIDO / 26% PVC COMPACTO / 17% ALGODÃO / 02% VINÍLICO, MATERIAL INTERNO: 100% TNT (NÃO TÉRMICO), ALÇA DE MÃO DUPLA, ALÇA DE OMBRO COSTURADA DE UM LADO E REMOVÍVEL APENAS DE OUTRO. A ALÇA DE OMBRO POSSUI REGULADOR PARA AJUSTE DE TAMANHO, MOSQUETÃO (GANCHO DA ALÇA), BOLSA GRANDE POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, BOLSA MÉDIA POSSUI 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO E 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER./ FRALDA DESCARTÁVEL, CINTURA ELÁSTICA, 12 HORAS DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CANAL DE DISTRIBUIÇÃO, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, FILME DE POLIPROPILENO (FITAS DE FECHAMENTO MECÂNICO HOOK), FILME LAMINADO (POLIETILENO+POLIPROPILENO), FILME DE POLIESTIRENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTANO. TAMANHOS: RN, P, PACOTE COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES./ LENÇOS UMEDECIDOS COM 400 UNIDADES.

Os insumos supracitados são cofinanciados com recurso do Estado de Mato Grosso e são ofertado nas unidades socioassistenciais dos CRAS: setor 1 Professora Idalinza Sueza Tayano, setor 2 Pastor Jonas Moreira de Souza e setor 3 Jardim Rio Preto, necessitando assim que esteja todos os trâmites legais e

Data: 28/08/2024

Secretária Municipal de Assistência Social





.Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
. ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contábeis regulares para dar prosseguimento ao processo.

No tocante ao regime do presente projeto de lei, pedimos que seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, dado a importância e urgência na propositura desses recursos atenderem as demandas das despesas a serem executadas no mês de setembro de 2024.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A AUMENTAR

Nº P/A/OP/FICHA	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)					
2809	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	4.1.661.0000000.080 009	R\$ 0,00	R\$ 241.924,64	R\$ 241.924,64
Total do Projeto/Atividade						R\$ 241.924,64

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 28/08/2024

Secretária Municipal de Assistência Social





.Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
. ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**, referente ao Projeto Atividade 2809 será executado no ano de 2024.

Tangará da Serra, 28 de Agosto de 2024.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 28/08/2024

Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Descrição	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2809	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	4000	4000	

Tangará da Serra, 28 de agosto de 2024.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 28/08/2024

Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	35,60	29,89	31,24	33,24	238.193,97	1.680,80	1.919,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.924,64
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	35,60	29,89	31,24	33,24	113,97	1.680,80	1.919,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,64
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	35,60	29,89	31,24	33,24	113,97	1.680,80	1.919,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,64
859 1321.01.0.1.04.19	REMUN.DEP. TRANSF. MT- SEMAS - PISO BE	0,00	35,60	29,89	31,24	33,24	113,97	1.680,80	1.919,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,64
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.080,00
1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.080,00
857 1729.51.0.1.04.00	TRANSF. ESTADO ASSIST. SOCIAL – PISO BE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 29/08/2024

Página 1

FICHA		CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0208	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Unidade	020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Função	08	Assistência Social		4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
SubFunção	244	Assistência Comunitária		4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Programa	0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Proj.Atividade	2809	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRA)		4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
910	3.1.90.04.00	-1.1.500.00000G-0000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	360.158,05	360.158,05	262.241,81	262.241,81	262.241,81	262.241,81	262.241,81	262.241,81	0,00	97.916,24
911	3.1.90.08.00	-1.1.500.00000G-0000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
912	3.1.90.11.00	-4.1.660.00000G-0800004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	47.695,26	47.695,26	35.477,99	35.477,99	35.477,99	35.477,99	35.477,99	35.477,99	0,00	12.217,27
914	3.1.90.11.00	-1.1.500.00000G-0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	1.553.667,26	1.553.667,26	530.102,62	530.102,62	530.102,62	530.102,62	530.102,62	530.102,62	0,00	1.023.564,64
915	3.1.90.13.00	-1.1.500.00000G-0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.047,42	138.047,42	36.464,21	36.464,21	36.464,21	36.464,21	31.661,74	31.661,74	4.802,47	101.583,21
916	3.1.90.94.00	-1.1.500.00000G-0000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	44.967,47	44.967,47	44.967,47	44.967,47	44.967,47	44.967,47	0,00	5.032,53
917	3.1.91.13.00	-1.1.500.00000G-0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	313.488,95	313.488,95	57.567,14	57.567,14	57.567,14	57.567,14	57.235,84	57.235,84	331,30	255.921,81
919	3.3.90.30.00	-1.1.500.00000G-0000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	194.400,00	189.515,61	189.515,61	100.116,61	100.116,61	97.015,88	97.015,88	92.499,73	4.884,39
924	3.3.90.30.00	-4.1.660.00000G-0800053	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	34.923,19	34.923,19	18.582,10	18.582,10	18.582,10	18.582,10	16.341,09	15.076,81
925	3.3.90.30.00	-4.1.660.00000G-0800006	MATERIAL DE CONSUMO	69.708,55	69.708,55	52.043,28	52.043,28	22.864,14	22.864,14	22.864,14	22.864,14	29.179,14	17.665,27
928	3.3.90.39.00	-1.1.501.00000G-0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200.000,00	173.000,00	169.807,90	169.807,90	57.678,65	57.678,65	57.678,65	57.678,65	112.129,25	3.192,10
929	3.3.90.39.00	-4.1.660.00000G-0800053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	86.743,12	86.743,12	61.030,17	61.030,17	61.030,17	61.030,17	25.712,95	33.256,88
933	3.3.90.39.00	-4.1.660.00000G-0800006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00	29.407,16	29.407,16	4.125,51	4.125,51	4.125,51	4.125,51	25.281,65	10.592,84
1806	3.3.90.14.00	-1.1.500.00000G-0000000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	20.000,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	13.625,00	0,00	6.375,00
1807	3.3.91.39.00	-1.1.500.00000G-0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
2188	3.3.90.40.00	-1.1.500.00000G-0000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	20.000,00	16.223,53	16.223,53	10.246,44	10.246,44	10.246,44	10.246,44	5.977,09	3.776,47
2735	3.3.90.93.00	-1.1.500.00000G-0000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	30.000,00	22.774,95	22.774,95	22.200,75	22.200,75	22.200,75	22.200,75	574,20	7.225,05
2746	3.3.90.36.00	-1.1.501.00000G-0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0,00	12.287,57	12.185,49	12.185,49	12.185,49	12.185,49	12.185,49	12.185,49	0,00	102,08
2747	3.3.90.49.00	-1.1.501.00000G-0000000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	4.772,73	4.431,07	4.431,07	4.431,07	4.431,07	4.431,07	4.431,07	0,00	341,66
2909	3.3.50.43.00	-1.2.501.00000G-0000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00
2910	3.1.90.11.00	-4.2.661.00000G-0800000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	0,00	70.333,52	13.626,87	13.626,87	13.626,87	13.626,87	13.626,87	13.626,87	0,00	56.706,65
2911	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	14.244,62	431,21	431,21	431,21	431,21	431,21	431,21	0,00	13.813,41





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 29/08/2024

FICHA		CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO			
Orgão	0208	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Unidade	020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Função	08	Assistência Social	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
SubFunção	244	Assistência Comunitária	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Programa	0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Proj.Atividade	2809	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRA)	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
-4.2.661.00000G-080000												
2912	3.3.90.39.00	-4.2.660.00000G-080004OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00
2913	3.3.90.36.00	-4.2.660.00000G-080004OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA FÍSICA	0,00	21.819,27	21.799,27	21.799,27	21.799,27	21.799,27	21.799,27	21.799,27	0,00	20,00
2914	3.3.90.49.00	-4.2.660.00000G-080004AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	7.762,43	7.747,34	7.747,34	7.747,34	7.747,34	7.747,34	7.747,34	0,00	15,09
2915	3.1.90.11.00	-4.2.660.00000G-080006VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOA CIVIL	0,00	52.364,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.364,65
2916	3.1.91.13.00	-4.2.660.00000G-080006OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	9.944,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.944,55
2917	3.1.90.04.00	-4.2.660.00000G-080073CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	197.081,52	5.716,54	5.716,54	5.716,54	5.716,54	5.716,54	5.716,54	0,00	191.364,98
2918	3.1.90.13.00	-4.2.660.00000G-080073OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	21.897,95	571,66	571,66	571,66	571,66	0,00	0,00	571,66	21.326,29
2919	3.3.90.39.00	-4.2.660.00000G-080073OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	0,00	27.600,00	11.166,64	11.166,64	0,00	0,00	0,00	0,00	11.166,64	16.433,36
2920	4.4.90.52.00	-4.2.660.00000G-080084EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	311.863,00	7.435,00	7.435,00	7.435,00	7.435,00	7.435,00	7.435,00	0,00	304.428,00
2921	3.1.90.11.00	-4.2.660.00000G-080053VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOA CIVIL	0,00	91.150,65	90.225,35	90.225,35	90.225,35	90.225,35	90.225,35	90.225,35	0,00	925,30
2922	3.1.91.13.00	-4.2.660.00000G-080053OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	17.310,39	12.974,63	12.974,63	12.974,63	12.974,63	12.974,63	12.974,63	0,00	4.335,76
2923	3.3.90.30.00	-4.2.660.00000G-080060MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.605,72	7.602,66	7.602,66	7.602,66	7.602,66	7.602,66	7.602,66	0,00	3,06
2924	3.3.90.30.00	-4.2.660.00000G-080054MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,61
2925	3.3.90.32.00	-4.2.661.00000G-080009MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	4.151,81	4.151,81	4.151,81	4.092,00	4.092,00	4.092,00	4.092,00	59,81	0,00
2926	3.1.90.04.00	-4.2.660.00080G-080079CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	36.774,11	36.391,67	36.391,67	36.391,67	36.391,67	36.391,67	36.391,67	0,00	382,44
2927	3.1.90.13.00	-4.2.660.00080G-080079OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	4.086,01	3.639,19	3.639,19	3.639,19	3.639,19	3.639,19	3.639,19	0,00	446,82
2928	4.4.90.52.00	-4.2.707.00000G-080082EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	4.719,12	4.579,99	4.579,99	0,00	0,00	0,00	0,00	4.579,99	139,13
2962	3.3.90.36.00	-1.1.500.00000G-000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA FÍSICA	0,00	36.317,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.317,25
2963	3.3.90.49.00	-1.1.500.00000G-000000AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	16.006,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.006,43
2993	3.3.90.39.00	-1.1.500.00000G-000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	0,00	40.000,00	17.520,33	17.520,33	295,00	295,00	295,00	295,00	17.225,33	22.479,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 29/08/2024

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO			
Orgão	0208	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Unidade	020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Função	08	Assistência Social	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
SubFunção	244	Assistência Comunitária	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Programa	0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Proj.Atividade	2809	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRA)	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
3099	3.3.90.47.00	-1.1.500.00000G-0000000BRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	1.000,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,00	300,00
3145	4.4.50.42.00	-1.1.500.00000G-0000000AUXÍLIOS	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
3190	3.3.90.33.00	-1.1.500.00000G-0000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	11.100,00	11.000,00	11.000,00	8.046,74	8.046,74	8.046,74	8.046,74	2.953,26	100,00
3222	4.4.90.51.00	-1.2.501.00000G-0000000OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	204.289,28	204.289,28	204.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	204.289,28	0,00
3225	3.3.90.30.00	-1.1.501.00000G-0000000MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.939,70	9.116,27	9.116,27	150,00	150,00	150,00	150,00	8.966,27	823,43
3245	3.1.90.13.00	-4.2.661.00000G-0800000BRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	6.500,00	1.333,23	1.333,23	1.333,23	1.333,23	0,00	0,00	1.333,23	5.166,77
3266	3.3.90.33.00	-4.2.660.00000G-080073PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	31.400,00	31.300,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00	100,00
3291	3.3.90.14.00	-4.2.660.00000G-080004DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
3292	3.3.90.30.00	-4.2.660.00000G-080004MATERIAL DE CONSUMO	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00
001497	3.3.90.32.00	-4.1.661.00000G-0800000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.877,06	83.877,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.877,06
001542	3.3.90.32.00	-1.1.500.00000G-0000000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	280.000,00	250.000,00	250.000,00	249.884,80	249.884,80	249.884,80	249.884,80	115,20	30.000,00
001544	4.4.90.52.00	-1.1.500.00000G-0000000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
002198	3.3.91.39.00	-4.1.660.00000G-080053OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	2.501,07	2.501,07	2.501,07	2.501,07	3.498,93	0,00
002199	3.3.90.40.00	-4.1.660.00000G-080053SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	26.000,00	26.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00	8.000,00
002238	3.3.90.48.00	-1.1.500.00000G-0000000OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	300.000,00	191.176,32	139.253,40	139.253,40	71.393,75	71.393,75	71.393,75	71.393,75	67.859,65	51.922,92
002293	3.1.90.11.00	-4.1.661.00000G-0800000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIS PESSOAL CIVIL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
002294	3.1.90.13.00	-4.1.661.00000G-0800000BRIGAÇÕES PATRONAIS	23.877,06	23.877,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.877,06
002295	3.1.90.11.00	-4.1.660.00000G-080053VENCIMENTOS E VANTAGENS FIS PESSOAL CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
002296	3.1.90.13.00	-4.1.660.00000G-080053BRIGAÇÕES PATRONAIS	7.193,02	7.193,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.193,02
002297	3.3.90.40.00	-4.1.660.00000G-080006SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	26.000,00	26.000,00	4.269,35	4.269,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.269,35	21.730,65
002298	4.4.90.52.00	-4.1.660.00000G-080006EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 29/08/2024

Página 4

FICHA	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADADO PERIODO	LIQUIDADADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0208	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Unidade	020802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Função	08	Assistência Social	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
SubFunção	244	Assistência Comunitária	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Programa	0007	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
Proj.Atividade	2809	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRA PERMANENTE	4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74
002299	4.4.90.52.00	-4.1.660.00000G-080073EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.493,88	13.493,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.493,88
002300	3.3.90.33.00	-1.1.501.00000G-000000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	8.774,75	8.774,75	8.774,75	8.774,75	8.774,75	8.774,75	0,00	1.225,25
002301	3.1.90.13.00	-4.1.660.00000G-080004OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	13.000,00	2.999,00	2.999,00	2.999,00	2.999,00	2.603,88	2.603,88	395,12	10.001,00
TOTAL			4.100.406,51	5.655.313,72	2.596.116,98	2.596.116,98	1.912.238,90	1.912.238,90	1.901.704,39	1.901.704,39	694.412,59	3.059.196,74





CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Av. Brasil nº 2351 – N - Jardim Europa. CEP: 78300-000 - Tangará da Serra/MT.

Resolução nº05/2024/CMAS- Tangará da Serra-MT.

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS 2023 e Aprovação do Plano de Ação do FEAS 2024”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ DA SERRA-ESTADO DE MATO GROSSO - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.880 de 28 de Agosto de 2012, reunido em **Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024;**

Considerando que esta instância tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS 2023 e Plano de Ação do FEAS 2024 ”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 28 de fevereiro de 2024


JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA
Presidente do CMAS/Tangará da Serra/MT

PORTARIA Nº 34/2024/SETASC/MT

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do **Convênio 1396-2023** firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Fiscal Titular: Janaina Reis Hardman Capriata - Matrícula: 324404

Fiscal Suplente: Janio Leventi - Matrícula: 257258

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 1550439

PORTARIA N.º 020/2024/GAB-SEC/SETASC/MT

Indica membros para compor a Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe é assegurada nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 398, de 11 de março de 2020, que instituiu a Comissão Gestora Central - A3P (CGC/A3P) do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar membros da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, para compor a Comissão Gestora Interna de Implementação da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P.

Art. 2º Para o Biênio 2023/2025 a Agenda Ambiental da Administração Pública A3P da SETASC será composta pelos seguintes membros:

JANAINA HARTMANN CAPRIATA - MATRÍCULA Nº. - 324404 - CORDENADORA

SIMONE GRAZIELE TAVARES DE BARROS - MATRÍCULA Nº. 239564

ISABEL ROSA NVES LATORRACA - MATRÍCULA Nº. 255447

THAIS FERREIRA BRANDÃO - MATRÍCULA Nº. 253953

JANIA CRISTINA MORAES RODRIGUES - MATRÍCULA Nº. 293782

JULIANA RIBEIRO DE SIQUEIRA - - MATRÍCULA Nº. 250948

CLARICE RIBEIRO FERNANDES - MATRÍCULA Nº. 235262

NARA SUELY BOAVENTURA - MATRÍCULA Nº. 257023

CLARICE RIBEIRO FERNANDES - MATRÍCULA Nº. 249675;

CAMILA MONTEIRO DOS SANTOS GUARIM - MATRÍCULA Nº. 249705

GILVAN LEÃO ORMOND - MATRÍCULA Nº. 113004

Art.3º. Revoga-se a PORTARIA N.º 045/2023/GAB-SEC/SETASC/MT e PORTARIA N.º 083/2023/GAB-SEC/SETASC/MT

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2023.

(
Grasielle Paes Silva Bugalho

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Protocolo 1550487

RESOLUÇÃO Nº06/2024/CEAS/MT

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2024 para Cofinanciamento Federal das ações estaduais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso - CEAS/MT, neste ato representado por sua Presidenta, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.664 de 10 de janeiro de 2022 e conforme deliberação do Pleno em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

Considerando que esta instância tem o papel de aprovar o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 para Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2024

(original assinada)

Maria da Penha Ferrer de Francesco Campos
Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo 1550476

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CIBSUAS/SETASCMT.

Institui o plano de providências como instrumento de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Mato Grosso e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/SUAS/MT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011; **CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe sobre institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania, sob responsabilidade do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2011 do CNAS;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, no território nacional, os serviços, programas e benefícios socioassistenciais e que a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios são corresponsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

CONSIDERANDO os diferentes estágios de desenvolvimento institucional da gestão municipal do SUAS-MT e do continuado aprimoramento e organização dos serviços socioassistenciais e dos seus instrumentos gerenciais e normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Plano de Providências no âmbito estadual, para estabelecer diretrizes, fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão do SUAS e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 08 de 14 de julho de 2020 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a instituição do plano de providências como instrumento de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Mato Grosso e dar outras providências.

Parágrafo primeiro. O plano de providências de que trata o caput do artigo será implementado em etapas, individualizada ou conjuntamente, considerando os objetivos e princípios organizativos do SUAS e o estágio de desenvolvimento da gestão municipal:

31	Cocalinho	R\$ 24.264,96	R\$ 24.936,00	R\$ 49.200,96
32	Colíder	R\$ 95.083,20	R\$ 95.592,00	R\$ 190.675,20
33	Colniza	R\$ 111.168,96	R\$ 110.376,00	R\$ 221.544,96
34	Comodoro	R\$ 61.037,28	R\$ 64.944,00	R\$ 125.981,28
35	Confresa	R\$ 130.833,12	R\$ 122.376,00	R\$ 253.209,12
36	Conquista D'Oeste	R\$ 25.793,49	R\$ 19.793,49	R\$ 45.586,97
37	Cotriguaçu	R\$ 33.773,28	R\$ 36.672,00	R\$ 70.445,28
38	Cuiabá	R\$ 2.279.406,72	R\$ 2.425.296,00	R\$ 4.704.702,72
39	Curvelândia	R\$ 26.412,00	R\$ 28.920,00	R\$ 55.332,00
40	Denise	R\$ 33.875,52	R\$ 31.848,00	R\$ 65.723,52
41	Diamantino	R\$ 76.236,96	R\$ 79.296,00	R\$ 155.532,96
42	Dom Aquino	R\$ 45.939,84	R\$ 51.648,00	R\$ 97.587,84
43	Feliz Natal	R\$ 46.723,68	R\$ 44.424,00	R\$ 91.147,68
44	Figueirópolis D'Oeste	R\$ 24.796,06	R\$ 18.796,06	R\$ 43.592,12
45	Gaúcha do Norte	R\$ 31.728,48	R\$ 30.480,00	R\$ 62.208,48
46	General Carneiro	R\$ 32.205,60	R\$ 33.768,00	R\$ 65.973,60
47	Glória D'Oeste	R\$ 26.484,80	R\$ 20.580,80	R\$ 47.065,59
48	Guarantã do Norte	R\$ 127.731,84	R\$ 124.872,00	R\$ 252.603,84
49	Guiratinga	R\$ 61.412,16	R\$ 63.768,00	R\$ 125.180,16
50	Indiavaí	R\$ 24.098,94	R\$ 18.098,94	R\$ 42.197,87
51	Ipiranga do Norte	R\$ 24.000,00	R\$ 21.072,00	R\$ 45.072,00
52	Itanhangá	R\$ 27.059,52	R\$ 25.320,00	R\$ 52.379,52
53	Itaúba	R\$ 24.000,00	R\$ 24.768,00	R\$ 48.768,00
54	Itiquira	R\$ 51.324,48	R\$ 49.200,00	R\$ 100.524,48
55	Jaciara	R\$ 120.268,32	R\$ 125.184,00	R\$ 245.452,32
56	Jangada	R\$ 46.144,32	R\$ 43.536,00	R\$ 89.680,32
57	Jauru	R\$ 34.080,00	R\$ 39.312,00	R\$ 73.392,00
58	Juara	R\$ 96.957,60	R\$ 96.384,00	R\$ 193.341,60
59	Juína	R\$ 126.709,44	R\$ 135.168,00	R\$ 261.877,44
60	Juruena	R\$ 34.829,76	R\$ 37.344,00	R\$ 72.173,76
61	Juscimeira	R\$ 45.530,88	R\$ 57.888,00	R\$ 103.418,88
62	Lambari D'Oeste	R\$ 32.512,32	R\$ 32.304,00	R\$ 64.816,32
63	Lucas do Rio Verde	R\$ 205.502,40	R\$ 197.976,00	R\$ 403.478,40
64	Luciara	R\$ 24.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 42.000,00
65	Marcelândia	R\$ 62.468,64	R\$ 59.472,00	R\$ 121.940,64
66	Matupá	R\$ 36.533,76	R\$ 42.000,00	R\$ 78.533,76
67	Mirassol D'Oeste	R\$ 154.007,52	R\$ 149.784,00	R\$ 303.791,52
68	Nobres	R\$ 78.963,36	R\$ 75.528,00	R\$ 154.491,36
69	Nortelândia	R\$ 35.443,20	R\$ 37.080,00	R\$ 72.523,20
70	Nossa Senhora do Livramento	R\$ 64.377,12	R\$ 66.864,00	R\$ 131.241,12
71	Nova Bandeirantes	R\$ 71.295,36	R\$ 71.976,00	R\$ 143.271,36
72	Nova Brasilândia	R\$ 24.000,00	R\$ 35.832,00	R\$ 59.832,00
73	Nova Canaã do Norte	R\$ 34.693,44	R\$ 40.752,00	R\$ 75.445,44
74	Nova Guarita	R\$ 24.000,00	R\$ 19.728,00	R\$ 43.728,00
75	Nova Lacerda	R\$ 31.728,48	R\$ 31.272,00	R\$ 63.000,48
76	Nova Marilândia	R\$ 24.630,18	R\$ 18.630,18	R\$ 43.260,36
77	Nova Maringá	R\$ 24.058,95	R\$ 20.170,95	R\$ 44.229,90
78	Nova Monte Verde	R\$ 30.706,08	R\$ 33.432,00	R\$ 64.138,08
79	Nova Mutum	R\$ 121.597,44	R\$ 126.792,00	R\$ 248.389,44
80	Nova Nazaré	R\$ 28.695,36	R\$ 25.632,00	R\$ 54.327,36
81	Nova Olímpia	R\$ 72.522,24	R\$ 70.584,00	R\$ 143.106,24
82	Nova Santa Helena	R\$ 24.000,00	R\$ 19.968,00	R\$ 43.968,00

83	Nova Ubiratã	R\$ 31.490,91	R\$ 43.318,11	R\$ 74.809,02
84	Nova Xavantina	R\$ 64.683,84	R\$ 80.472,00	R\$ 145.155,84
85	Novo Horizonte do Norte	R\$ 24.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 42.000,00
86	Novo Mundo	R\$ 33.228,00	R\$ 37.464,00	R\$ 70.692,00
87	Novo Santo Antônio	R\$ 27.156,28	R\$ 21.156,28	R\$ 48.312,55
88	Novo São Joaquim	R\$ 35.681,76	R\$ 38.328,00	R\$ 74.009,76
89	Paranaíta	R\$ 43.043,04	R\$ 43.176,00	R\$ 86.219,04
90	Paranatinga	R\$ 74.226,24	R\$ 87.288,00	R\$ 161.514,24
91	Pedra Preta	R\$ 95.083,20	R\$ 94.608,00	R\$ 189.691,20
92	Peixoto de Azevedo	R\$ 153.598,56	R\$ 141.624,00	R\$ 295.222,56
93	Planalto da Serra	R\$ 24.000,00	R\$ 27.120,00	R\$ 51.120,00
94	Poconé	R\$ 201.787,68	R\$ 181.224,00	R\$ 383.011,68
95	Pontal do Araguaia	R\$ 40.282,56	R\$ 45.360,00	R\$ 85.642,56
96	Ponte Branca	R\$ 28.725,70	R\$ 22.725,70	R\$ 51.451,40
97	Pontes e Lacerda	R\$ 154.143,84	R\$ 160.968,00	R\$ 315.111,84
98	Porto Alegre do Norte	R\$ 56.640,96	R\$ 57.000,00	R\$ 113.640,96
99	Porto dos Gaúchos	R\$ 28.723,15	R\$ 22.771,15	R\$ 51.494,30
100	Porto Esperidião	R\$ 41.441,28	R\$ 40.032,00	R\$ 81.473,28
101	Porto Estrela	R\$ 25.036,30	R\$ 19.036,30	R\$ 44.072,60
102	Poxoró	R\$ 102.478,56	R\$ 103.752,00	R\$ 206.230,56
103	Primavera do Leste	R\$ 267.459,84	R\$ 282.096,00	R\$ 549.555,84
104	Querência	R\$ 55.141,44	R\$ 56.832,00	R\$ 111.973,44
105	Reserva do Cabaçal	R\$ 24.920,47	R\$ 18.920,47	R\$ 43.840,94
106	Ribeirão Cascalheira	R\$ 49.995,36	R\$ 59.088,00	R\$ 109.083,36
107	Ribeirãozinho	R\$ 27.069,76	R\$ 21.069,76	R\$ 48.139,52
108	Rio Branco	R\$ 38.234,71	R\$ 37.250,71	R\$ 75.485,41
109	Rondolândia	R\$ 25.763,46	R\$ 19.763,46	R\$ 45.526,91
110	Rondonópolis	R\$ 987.195,36	R\$ 1.153.680,00	R\$ 2.140.875,36
111	Rosário Oeste	R\$ 105.000,48	R\$ 107.520,00	R\$ 212.520,48
112	Salto do Céu	R\$ 41.563,53	R\$ 35.563,53	R\$ 77.127,06
113	Santa Carmem	R\$ 24.000,00	R\$ 22.320,00	R\$ 46.320,00
114	Santa Cruz do Xingu	R\$ 24.919,04	R\$ 18.919,04	R\$ 43.838,08
115	Santa Rita do Trivelato	R\$ 25.819,00	R\$ 19.819,00	R\$ 45.638,00
116	Santa Terezinha	R\$ 41.270,88	R\$ 40.344,00	R\$ 81.614,88
117	Santo Afonso	R\$ 24.000,00	R\$ 25.800,00	R\$ 49.800,00
118	Santo Antônio do Leste	R\$ 25.567,10	R\$ 21.823,10	R\$ 47.390,20
119	Santo Antônio do Leverger	R\$ 106.295,52	R\$ 101.400,00	R\$ 207.695,52
120	São Félix do Araguaia	R\$ 42.259,20	R\$ 51.264,00	R\$ 93.523,20
121	São José do Povo	R\$ 25.185,74	R\$ 19.185,74	R\$ 44.371,48
122	São José do Rio Claro	R\$ 72.931,20	R\$ 75.576,00	R\$ 148.507,20
123	São José do Xingu	R\$ 31.660,32	R\$ 28.896,00	R\$ 60.556,32
124	São José dos Quatro Marcos	R\$ 67.682,88	R\$ 74.568,00	R\$ 142.250,88
125	São Pedro da Cipa	R\$ 24.000,00	R\$ 25.752,00	R\$ 49.752,00
126	Sapezal	R\$ 68.603,04	R\$ 76.176,00	R\$ 144.779,04

127	Serra Nova Dourada	R\$ 28.885,15	R\$ 22.885,15	R\$ 51.770,29
128	Sinop	R\$ 439.257,12	R\$ 487.128,00	R\$ 926.385,12
129	Sorriso	R\$ 215.964,96	R\$ 247.344,00	R\$ 463.308,96
130	Tabaporã	R\$ 31.046,88	R\$ 30.864,00	R\$ 61.910,88
131	Tangará da Serra	R\$ 228.881,28	R\$ 238.080,00	R\$ 466.961,28
32	Tapurah	R\$ 40.429,79	R\$ 42.320,03	R\$ 82.749,81
133	Terra Nova do Norte	R\$ 38.817,12	R\$ 39.240,00	R\$ 78.057,12
134	Tesouro	R\$ 28.975,24	R\$ 22.975,24	R\$ 51.950,47
135	Torixoréu	R\$ 24.000,00	R\$ 20.376,00	R\$ 44.376,00
136	União do Sul	R\$ 24.912,48	R\$ 23.232,00	R\$ 48.144,48
137	Vale de São Domingos	R\$ 24.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 42.000,00
138	Várzea Grande	R\$ 1.464.485,76	R\$ 1.495.080,00	R\$ 2.959.565,76
139	Vera	R\$ 42.259,20	R\$ 48.288,00	R\$ 90.547,20
140	Vila Bela da Santíssima Trindade	R\$ 65.706,24	R\$ 62.904,00	R\$ 128.610,24
141	Vila Rica	R\$ 56.879,52	R\$ 64.392,00	R\$ 121.271,52
TOTAL		R\$ 13.903.630,89	R\$ 14.408.620,17	R\$ 28.312.250,94

Protocolo 1550477

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CIBSUAS/SETASC/MT.**Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual para os Serviços Socioassistenciais 2024.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/SUAS/MT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, disposta na Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 2 de 03 de abril de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos de Cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 de 17 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7 de 2016/CEAS/MT, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do Cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2016.

CONSIDERANDO a resolução CNAS nº 4 de 19 de abril de 2017, aprova os critérios de partilha e elegibilidade para expansão do Cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade com microcefalia ou deficiências associadas e suas famílias ofertado em Centro-Dia;

CONSIDERANDO a resolução nº 14/217/CEAS/MT, que dispõe sobre Termo de Aceite para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado no Centro-Dia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 de 24 de abril de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova os critérios de partilha do Cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, em suas famílias em Centros-Dia de Referência e em Residências Inclusivas, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6/2013/CEAS/MT, que dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado no Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 6 de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2013/CEAS/MT, que dispõe sobre adesão aos serviços de Proteção Social e Especial para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em residência inclusiva;

CONSIDERANDO que os critérios para a partilha de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais para o exercício fiscal de 2024 serão os mesmos do exercício fiscal de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Pactuar o valor total de R\$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais), alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/MT), para o cofinanciamento estadual dos Serviços de Acolhimento Institucional para adultos e famílias dos municípios de Barra do Garças, Cáceres e Cuiabá, dos Serviços de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência e/ou em situação de dependência, em Residência Inclusiva, do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias ofertada em unidade Centro-Dia e do Serviço de Proteção Especial para crianças de 0 a 6 anos com microcefalia ou deficiência associadas e suas famílias, em unidade Centro dia, do município de Cuiabá.

Parágrafo Único - O valor do recurso a ser destinado será: Cuiabá - Centro-Dia R\$ 240.000,00; Centro-Dia para Crianças com microcefalia R\$ 240.000,00; Residência inclusiva R\$ 60.000,00; Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 60.000,00; Cáceres - Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 39.000,00; e, Barra do Garças - Serviço de acolhimento para adultos e famílias R\$ 39.000,00.

Art. 2º - As transferências automáticas fundo a fundo estabelecidas no artigo 1º desta resolução serão efetuadas em parcela única no final do mês de abril de 2024 em consonância a finalização dos processos de Plano de Ação 2024 e da Prestação de Contas 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024

GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Coordenadora Geral da Comissão Intergestores Bipartite
do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS/MT

JUCELIA GONÇALVES FERRO

Presidente do Colegiado Estadual de
Gestores Municipais de Assistência Social
COEGEMAS/MT

Protocolo 1550477

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CIBSUAS/SETASC/MT.**Pactua o adiantamento de repasse do Cofinanciamento Estadual do SUAS/MT 2024, destinado ao município de Cáceres.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SUAS - CIB/SUAS/MT, de acordo com as competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), aprova a partilha dos recursos do Cofinanciamento federal para o município de Cáceres, MT, de acordo com as competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social, e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 1º de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.664 de 10/01/22, que institui a Política Estadual de Assistência Social em Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.051 de 12/12/2008, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 721 de 23/11/2020, que Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;
 CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira de recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/MT, para exercício 2024.
 CONSIDERANDO a Resolução CIB SUAS/MT nº 07/2022 que pactua os critérios de partilha dos recursos destinados ao cofinanciamento estadual do Suas/MT e suas alterações.
 CONSIDERANDO a Resolução CEAS nº 19/2022 que aprova a Resolução nº 07/2022 da CIB SUAS MT e suas alterações.
 CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2023/GAB/SETASC/MT que regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.
 CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2024/CIB/SETASCMT que pactua o Cofinanciamento Estadual do SUAS/MT 2024.
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 703, de 16 de fevereiro de 2024, que homologa a Situação de Emergência por Alagamento no Município de Cáceres - MT.
 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 142, de 12 de fevereiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, que declarou Situação de Emergência por Alagamento.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o adiantamento do repasse financeiro, referente ao Cofinanciamento Estadual do SUAS/MT do ano de 2024, em parcela única, no mês de março do corrente ano, para o município de Cáceres.
 §1º A destinação será de R\$ R\$ 471.973,92 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), para o Piso Mato-grossense e R\$ 449.496,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais) para o Piso de Benefícios Eventuais.
 §2º Independente do adiantamento do repasse financeiro, o município não se abstém da responsabilidade de cumprir o prazo do Plano de Ação 2024 e da Prestação de Contas 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024.

GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
 Coordenadora Geral da Comissão Intergestores Bipartite
 do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS/MT

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

Presidente do Colegiado Estadual de
 Gestores Municipais de Assistência Social
 COEGEMAS/MT

Protocolo 1550479

RESOLUÇÃO Nº05/2024/CIBSUAS/SETASC/MT.

Dispõe sobre a aprovação das ações de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso durante o quadriênio 2024-2027.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/SUAS/MT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e:
 CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;
 CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõe sobre institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania, sob responsabilidade do Estado;
 CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS;
 CONSIDERANDO o Programa 522 - Proteção Social e Fortalecimento do SUAS do Estado de Mato Grosso contida no Plano Plurianual PPA - 2024/2027, que tem como objetivo fortalecer a funcionalidade e operacionalidade do SUAS;
 CONSIDERANDO a Resolução Nº 12/2023/CEAS/SETASC/MT, que torna pública as deliberações da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.
 CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2024/CIB/SETASC/MT, que institui o plano de providências como instrumento de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Mato Grosso e dá outras providências
 CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2024/CVS/SGS/SAAS/SETASC sobre Índice de Desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - IDSUAS MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as ações de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso durante o quadriênio 2024-2027.
 §1º. O monitoramento do SUAS, consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento das ações do SUAS, pela verificação in loco realizada nos municípios e também pela captura e utilização de dados secundários fornecidos pelos indicadores provenientes dos sistemas de informação em âmbito nacional e estadual.
 §2º. As ações de monitoramento de que trata o caput deste artigo, integra o processo de acompanhamento do SUAS.
 Art. 2º. As ações de monitoramento do SUAS compõem o Planejamento Estratégico da SAAS/SETASC/MT, devendo constar nas ações de acompanhamento do Estado, haja vista que esta resolução reforça as responsabilidades de cada ente federado, em função das necessidades de assistência social da população no território, reconhecidas de forma bipartite, e fortalece a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
 Art. 3º. As ações de monitoramento do SUAS no Estado de Mato Grosso, será implementado em etapas com periodicidade anual, tendo como objetivo fortalecer a funcionalidade e operacionalidade do Sistema Único de Assistência Social, a partir do Índice de Desenvolvimento do SUAS de Mato Grosso - IDSUAS MT.
 §1º O IDSUAS MT é um indicador criado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC/MT) e busca contribuir com o aprimoramento do processo de monitoramento e avaliação das ofertas do SUAS e, conseqüentemente, aprimorar a política de assistência social no estado.
 §2º O IDSUAS MT compõem a cesta de indicadores do Estado de Mato Grosso, contida no Programa 522 - Proteção Social e Fortalecimento do SUAS - Plano Plurianual - PPA 2024-2027.
 §3º O IDSUAS MT subsidia a gestão estadual do SUAS a planejar suas ações junto aos municípios de forma mais qualificada, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, permite identificar em quais municípios a qualidade das ofertas está de acordo com as normativas, está sendo efetiva e quais pontos essenciais precisam ser melhorados desde o aprimoramento do planejamento até a adequada oferta de serviços pertinentes à Assistência Social.
 Art. 4º. O IDSUAS MT apresenta a seguinte composição de alcance:

Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027
0,62	0,63	0,64	0,65

Art. 5º. Para o alcance das metas estabelecidas no PPA 2024-2027, serão realizadas ações e estratégias de apoio técnico e capacitação conforme planejamento anual da SAAS/SETASC/MT.
 §1º. O desempenho dos municípios será divulgado anualmente, pela Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, com o detalhamento dos resultados do IDSUAS MT disponibilizado no Laboratório de Gestão e Referenciamento do SUAS - GEOSUAS MT ou Painel "Índice de Desenvolvimento do SUAS de Mato Grosso, através do link: <https://geosuasmt.wordpress.com/> ,
 §2º. Os indicadores que compõem o IDSUAS MT devem ser considerados nos instrumentos de planejamento de cada município.
 Art. 6. Para cada ano do quadriênio 2024-2027, serão pactuadas as etapas do monitoramento do SUAS, suas respectivas ações, com a relação de municípios prioritários, conforme planejamento da SAAS/SETASC/MT.
 §1º. Excepcionalmente, esta resolução apresenta as ações de monitoramento do SUAS para o exercício de 2024, com o seu respectivo cronograma. (Anexo I)
 §2º. O monitoramento in loco, no ano de 2024, será prestado aos municípios com desempenho do IDSUAS MT baixo (inferior a 0,65) e identificados como prioritários para este exercício, conforme planejamento da SAAS/SETASC.
 §3º. Os municípios prioritários dos anos subsequentes serão identificados pela SAAS/SETASC/MT, após a atualização do desempenho do IDSUAS MT durante cada ano.
 Art. 7º. Durante o processo de acompanhamento do SUAS, a SAAS/SETASC/MT poderá indicar a necessidade de realizar ações de monitoramento em outros municípios, além dos identificados como prioritários para o ano de 2024.
 Art. 8º. Finalizada as ações de monitoramento, durante cada exercício quando necessário, a SAAS/SETASC/MT iniciará os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 03/2024/CIB/SETASC/MT.
 Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
 Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
 Coordenadora Estadual da Comissão Intergestores Bipartite
 do Sistema Único de Assistência Social
 CIB/SUAS/MT

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais
 de Assistência Social
 COEGEMAS/MT

ANEXO I

Ações de Monitoramento do SUAS no Estado de Mato Grosso - Ano de 2024

Apresentação

Com o objetivo estratégico da Secretaria de Estado de Assistência Social em fortalecer a funcionalidade e operacionalidade do SUAS, foi criado o Índice de Desenvolvimento do SUAS de Mato Grosso - IDSUAS MT, para subsidiar a gestão estadual do SUAS a planejar suas ações junto aos municípios de forma mais qualificada, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Estado.

Nesta perspectiva, as ações de monitoramento planejadas pela equipe da gestão estadual, tem a finalidade de acompanhar a qualidade das ofertas dos serviços socioassistenciais pelos municípios, com vistas ao aprimoramento da política de assistência social no estado. Apresentamos a seguir, as principais estratégias a serem desenvolvidas pelo Estado no ano de 2024.

Objetivos

Geral

Monitorar os municípios com desempenho baixo do ID SUAS MT identificados como prioritários para o ano de 2024.

Específico

- Apoiar o município na identificação das dificuldades encontradas para implantação/implementação e organização do SUAS;
- Orientar o municípios na identificação de ações que objetivam a resolução de dificuldades encontradas;

Público alvo

Gestões municipais de Assistência Social dos 28 municípios prioritários (Desempenho Baixo IDSUAS MT - inferior a 0,49)

Diagnóstico

A partir do O IDSUAS MT - Ano 2023, foram identificados 28 municípios com desempenho baixo (inferior a 0,49). O desempenho de cada município com os resultados do IDSUAS MT está disponível no Laboratório de Georreferenciamento do SUAS - GEOSUAS MT o Painei "Índice de Desenvolvimento do SUAS de Mato Grosso, através do link: <https://geosuasmt.wordpress.com/>

Metodologia

Trata-se de uma ação integrada que envolve de forma conjunta, todos os setores organizativos do SUAS, com o objetivo de romper com a lógica espontaneísta da Política de Assistência Social e tornar as intervenções planejadas para promoção dos resultados.

Quadro 01 - Atividades Estratégicas da Gestão Estadual

Estratégia	Atividades
Reuniões Técnicas	Definição da metodologia, fluxos e procedimentos de análise dos municípios prioritários com desempenho baixo no IDSUAS MT.
Pactuação da Resolução Nº 04/2024/CIB/SETASC/MT.	Instituição do plano de providências como instrumento de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Mato Grosso e dá outras providências.
Pactuação da Resolução Nº 05/2024/CIB/SETASC/MT.	Instituição das ações de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso durante o quadriênio 2024-2027.
Monitoramento in loco	Realização de Oficina de Monitoramento com os municípios prioritários, destinado aos cargos de chefia da Gestão Municipal de Assistência Social.
Devolutiva aos municípios	Envio de relatório da Oficina de Monitoramento com indicativos dos principais encaminhamentos.
Visita Técnicas	Realização de visitas técnicas aos municípios, quando identificado a necessidade, após a Oficina de Monitoramento.

A seguir apresentamos o Cronograma de Visitas de Monitoramento com desempenho baixo do ID SUAS MT identificados como prioritários para o ano de 2024.

Quadro 02 - Cronograma de Visitas de Monitoramento

MUNICÍPIOS	DATA
1 Várzea Grande	22/03/2024
2 Rosário Oeste	26/03/2024
3 Acorizal	27/03/2024
4 União do Sul Nova Uiratã	01 a 05/04/2024
5 Rondolândia Nova Lacerda	01 a 05/04/2024
6 Alto Paraguai Diamantino	09 a 12/04/2024

7	Nortelândia Denise	09 a 12/04/2024
8	Colniza	15 a 19/04/2024
09	Nova Xavantina Pontal do Araguaia	06 a 10/05/2024
10	Alto Garças São Pedro da Cipa	06 a 10/05/2024
11	Conquista D'Oeste Reserva do Cabaçal	13 a 17/05/2024
12	Novo Horizonte do Norte Tabaporã Itanhangá	19 a 25/05/2024
13	Alta Floresta Nova Bandeirantes	19 a 25/05/2024
14	Santa Cruz do Xingu Canabrava do Norte Luciara	02 a 08/06/2024
15	Alto Boa Vista Novo Santo Antônio	02 a 08/06/2024

Protocolo 15504439

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CIBSUAS/SETASC/MT.

Altera e inclui dispositivo na Resolução CIB nº 04/2023 que pactua os entrega do relatório do segundo semestre do ano de 2023.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIB/SUAS/MT, de acordo com as competências de seu Regimento Interno estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023 que estabelece os prazos para entrega do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS e relatórios semestrais em 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente o artigo 5º da Resolução CIB nº 04/2023, onde se lê: O prazo para entrega do Relatório do 2º Semestre é de 28/02/2024, leia-se: O prazo para entrega do Relatório do 2º Semestre é de 28/03/2024".

Art. 2º Incluir ao Art. 4º da Resolução CIB nº 04/2023 o seguinte parágrafo: Parágrafo único. Os relatórios do 1º e 2º semestre com as respectivas resoluções publicadas após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MT em formato PDF, através endereço eletrônico: <https://forms.gle/DCFsCmAFV8WC26VWZ>.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2024

GRASIELLE PAES SILVA BUGALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
Coordenadora Geral da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS/MT

JUCELIA GONÇALVES FERRO

Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
COEGEMAS/MT

Protocolo 15504439

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA A COOPERAÇÃO nº 0202-2016-SEDEC-DESENVOLVIMENTO SEDEC-PRO-2023/00189.

Partes: Sedec/MT-CNPJ: nº 03.507.415/0013-88 Agencia de Fomento Estado de Mato Grosso/Desenvolve MT-CNPJ: nº 06.284.531/0001-30

Objeto: Prorrogação de vigência a Cooperação no SIGCon, passando o termo para 13/04/2025

Assinatura: 04/03/2024

Signatário: Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-SEDEC-MT.

Protocolo 15504439



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9232-D17D-CE92-2A19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 06/09/2024
07:42:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9232-D17D-CE92-2A19>